



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
PROCESSO Nº 013/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais em voos regulares, destinadas aos servidores quando em viagens a serviço ou de interesse do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no referido serviço é necessária à vista das seguintes razões:

2.1.1. Viabilizar os deslocamentos dos funcionários, da diretoria e do Conselho de Administração quando da realização de atividades tais como: cursos, participação em evento científico, reuniões e encontros, os quais tenham relação com as atividades do IDSM;

2.1.2. Viabilizar os deslocamentos de prestadores de serviços e visitantes de outras instituições no desempenho de atividades contratadas e/ou apoiadas pelo IDSM.

III – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços consistem basicamente em emissão, reserva, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais, com fornecimento de bilhete eletrônico, enviados via e-mail.

IV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL NA TAXA DE SERVIÇO**, oferecido pelas agências de viagens a ser aplicado sobre o valor individual de vendas a ser faturado, excetuando as taxas de embarque, devendo ser levados em conta ainda os preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive as tarifas promocionais, conforme Decisões nº. 409/94, 592/94 e 204/95 – TCU – Plenário.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANDA



São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IDS**M;

5.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Cotação de Preços.

5.5. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **IDS**M, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **IDS**M.

5.6. Fornecer ao **IDS**M passagens aéreas nacionais de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitado, conforme a indicação do contratante;

5.7. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os bilhetes de passagens na forma abaixo:

5.7.1. EM DIAS ÚTEIS

Atendimento: em até 4 (quatro) horas da solicitação

Entrega: para o e-mail a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.7.2. NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E APÓS AS 17h00min (em dias úteis)

Atendimento: em até 12 (doze) horas da solicitação

Entrega: para o e-mail a ser indicado pela CONTRATANTE.

5.8. Providenciar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário;

5.9. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;



- 5.10.** Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, para fins de controle sobre o faturamento;
- 5.11.** Providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou deslocamento no percurso inicialmente pretendido. Havendo alteração de tarifa, a contratada promoverá a compensação de valores, tanto como crédito quanto como débito, para o contratante;
- 5.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pelo IDSM;
- 5.13.** Apresentar informações com os horários atualizados de voos;
- 5.14.** Manter o IDSM permanentemente e previamente informado de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias aéreas;
- 5.15.** Repassar à contratante, integralmente, todos os descontos promocionais sobre tarifas, vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência do bilhete aéreo, os quais serão utilizados estritamente a serviço do IDSM;
- 5.16.** Informar na proposta e nas faturas a serem apresentadas a razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- 5.17.** Informar na proposta a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 5.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização do IDSM;
- 5.19.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o IDSM, por terceiros;
- 5.20.** Deverá o faturamento ser discriminativo contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento, preço de mercado, desconto e preço ofertado;
- 5.21.** Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo contratante;
- 5.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.23. Recolher os impostos federais, estaduais e municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;

5.24. Arcar com eventuais danos pessoais ou materiais causados ao IDSM ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

5.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do IDSM;

5.26. Comunicar, por escrito, ao IDSM, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato;

5.27. Aplicar o desconto fixo na taxa de serviço, sobre o valor total do bilhete, excluída a taxa de embarque, em todas as passagens;

5.28. Dispor de meios de comunicação e informática, com linha telefônica, fax, celular, serviço 0800 ou similar e meio WEB que possibilite a comunicação, com capacidade para suportar a demanda requerida, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do IDSM, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e imediato atendimento. Deverá ainda disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagem;

5.29. A CONTRATADA fica obrigada a promover a emissão do bilhete aéreo mediante a apresentação de requisição gerada pelo Sistema de Compras do IDSM, ou, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, por meio de mensagem eletrônica enviada pela Coordenação de Compras, de forma a não ocorrer descontinuidade no processo de emissão de passagens, visando o atendimento em situações de extrema emergência ou o aproveitamento das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas;

5.30. Indicar no bilhete de passagem todas as informações indispensáveis à correta orientação do usuário, tais como: empresa aérea, data, horário e local de embarque.

5.31. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.32. Executar os serviços e cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, bem como as previstas na proposta da contratada, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

5.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento e aos serviços prestados;



5.34. Prestar esclarecimentos ao IDSM sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;

5.35. Efetuar o faturamento das passagens emitidas a cada 15 (quinze) dias, devendo a correspondente Fatura ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente da quinzena.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nenhuma alteração, modificação, acréscimo, remoção ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **IDSM**:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato;

6.4. Notificar, por escrito, à contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato através de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências havidas e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, sendo que tal atividade não implicará, em qualquer hipótese, na exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

6.6. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório da respectiva licitação.

6.7. Emitir as requisições de passagens, por meio do Sistema de Compras do IDSM, ou, na hipótese de falha/indisponibilidade eventual do sistema, por meio de mensagem eletrônica enviada pela Coordenação de Compras, de forma a não ocorrer descontinuidade no processo de emissão de passagens, visando o atendimento em situações de extrema emergência ou o aproveitamento das tarifas promocionais à época da emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas;

6.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



6.9. Efetuar o pagamento até o 5º (quinto) dia, contado da apresentação da Fatura, e após ser devidamente atestada a sua conformidade pela Coordenação de Compras;

6.10. Efetuar o pagamento da contratada, por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada na Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.11. Observar os procedimentos sobre emissão de bilhetes de passagens aéreas para viagens a serviço, de acordo com a Portaria nº 505/MPOG, de 29/12/2009, alterada pela Portaria nº 205/MPOG, de 22/04/2010;

VII – ORÇAMENTO

7.1. O valor orçado para aquisição de bilhetes de passagens aéreas é de **R\$516.036,12** (quinhentos e dezesseis mil e trinta e seis reais e doze centavos) anual, e equivale uma média de **R\$ 43.003,01 (quarenta e três mil, e três reais e um centavos) mensal**, que corresponde cerca de 67 bilhetes emitidos mensalmente. Essa média foi calculada levando como referência as aquisições realizadas no período de janeiro a dezembro de 2012. O itinerário mais utilizado é Tefé/Manaus/Tefé. Esse valor destaca-se apenas a título de subsídio, ou melhor, não será garantida sua execução total, que poderá variar para mais ou para menos.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos de convênios firmados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e pela Sociedade Civil Mamirauá.

Tefé/AM, 29 de novembro de 2013.


Maurilandi Ramos Gualberto
Coordenadora de Compras